



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 107/2019-GRE

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UNIOESTE PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2020 UTILIZANDO O SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012;
- a Resolução nº 088/2016-CEPE,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A seleção dos candidatos para ingresso nas vagas dos cursos de graduação oferecidos pela UNIOESTE, para ingresso no 1º semestre de 2020, por meio da Primeira Edição de 2020 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SISU, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos na Edição 2019 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem.

Art. 2º Os interessados em participar do SISU 2020-1 deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SISU.

Parágrafo Único – O Termo de Adesão será disponibilizado no endereço www.unioeste.br/sisu e em local de grande circulação dos candidatos, contendo as seguintes informações:

- i. os cursos e turnos participantes do SISU, com o respectivo período de ingresso e número de vagas;
- ii. a política de ações afirmativas adotada, bem como, a definição de sua abrangência no âmbito da Unioeste;
- iii. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UNIOESTE para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- iv. os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive, aqueles necessários à



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos para ocupação de vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, reservadas aos candidatos que cursaram todo o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que não concluíram curso de graduação.

Art. 3º O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos é divulgado, por meio de Edital, pela Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado nos endereços eletrônicos sisu.mec.gov.br e www.unioeste.br/sisu.

Art. 4º As vagas eventualmente não ocupadas após as matrículas dos candidatos convocados na 1ª chamada do SISU 2020-1, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sisú.

§ 1º Para constar na lista de espera o candidato deverá, obrigatoriamente, manifestar seu interesse por meio de sistema eletrônico disponibilizado no endereço sisu.mec.gov.br, durante período especificado em Edital.

§ 2º Para efeito de utilização da lista de espera serão mantidos os percentuais de preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com a classificação dos candidatos.

§ 3º No caso do uso da lista de espera, poderão ser convocados para comparecimento ao local de oferta do curso para o qual concorreu, em data e horário a serem divulgados no endereço www.unioeste.br/sisu, número de candidatos maior do que o número de vagas disponível, ficando o candidato ciente que a matrícula será efetivada em ordem decrescente da classificação na lista de espera.

§ 4º É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a(s) chamada(s) realizada(s) pela Unioeste no endereço www.unioeste.br/sisu, respeitando os procedimentos, normas e horários definidos no Edital de Convocação.

Art. 5º Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

Art. 6º É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU 2020-1, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição, a entrega dos documentos exigidos para a matrícula, e acompanhar eventuais alterações referentes à seleção por meio dos endereços sisu.mec.gov.br e www.unioeste.br/sisu.

Art. 7º A inscrição do candidato no SISU 2020-1 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



2019, inclusive, aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

Art. 8º A inscrição do candidato no SISU 2020-1 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nas Portarias Normativas do Ministério da Educação, além dos editais divulgados pela SESu, bem como, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná e demais publicações disponibilizadas nos endereços www.unioeste.br/sisu ou sisu.mec.gov.br.

Art. 9º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 09 de dezembro de 2019.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor